

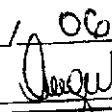
Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 1.697 DE 21 DE JUNHO DE 2010

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.
21 / 06 / 2010


SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado em 30 de setembro de 1994, entre os Municípios que formam a Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), para a constituição do Consórcio Público, e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmealeiro Estado do Paraná no uso e gozo das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de Intenções firmado entre os municípios de Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmealeiro, Nova esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pérola do oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antonio do Sudoeste, São Jorge D'Oeste e Verê, para a constituição do Consórcio Público destinado a planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins.

Art. 2º. Fica alterado o regime jurídico da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS) de privado para público, permanecendo com o mesmo numero de CNPJ/MF, ou seja, nº 00.333.678/0001-96, e, por conseguinte, o novo regime assume a situação existente.

Art. 3º. Fica incorporado a esta Lei o Documento "**Protocolo de Intenções**" em anexo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe sejam contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro Estado do Paraná aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA

Prefeito de Marmealeiro